



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.142 – Ano X– 24/04/2024 – Pág.1

## SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

Assunto: **Portaria SEMAD Nº002/2024.**

Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo. Processo Licitatório nº 140/2023, Ata de Registro nº 53/2023, Pregão Presencial nº 56/2023.

**Motivo: Preço/Valor do Produto Licitado.**

Senhora Representante Legal,

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP 35695-000, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela comissão nomeada através Ato Nº 002/2024-SEMAD abaixo assinados, NOTIFICAR a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.586.871/0002-50**, Rua Rodovia MG 179, S/N, Área Rural de Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP:37.561-899. Representante: Valdirene de Cássia Fraga, pelos fatos seguintes:

Considerando que a empresa notificada **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.586.871/0002-50**, participou do Processo Licitatório nº 140/2023, Ata de Registro nº 53/2023, Pregão Presencial nº 56/2023, tendo como objeto aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde do município de Igaratinga-MG, onde venceu nos itens 01, 03, 08, 09, 11, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 30 e 33, em 11 de janeiro de 2024;

Considerando que a empresa na data do dia 20 de março de 2024 enviou e-mail informando não ser possível a entrega dos produtos licitados, qual sejam: Luva para procedimento não cirúrgico tamanho GG, Luva para procedimento não cirúrgico tamanho M e Luva para procedimento não cirúrgico tamanho PP, uma vez que não conseguem adquirir os produtos pelo valor licitado, requerendo portanto o cancelamento dos mesmos.

Considerando que a empresa SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.586.871/0002-50 não realizou a entrega de notas fiscais, ou qualquer outro documento, que comprove o encarecimento do produto licitado, bem como não realizará a entrega dos mesmos, gerando prejuízos ao município.

Considerando que as luvas, produtos licitados, são de extrema importância para a continuidade dos serviços ofertados pela secretaria de saúde desse município.

Considerando que do Processo Licitatório nº 140/2023, Ata de Registro nº 53/2023, Pregão Presencial nº 56/2023, prevê, no Edital ITEM 13.5, que a Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

13.5.1.1 A DETENTORA **não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.**

13.5.1.2 A DETENTORA não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, **sem justificativa aceita pela Administração.**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.142 – Ano X– 24/04/2024 – Pág.2

13.5.1.3 A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

13.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.**

13.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que a empresa tenha entregado os produtos solicitados.

Considerando a Lei 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que prevê:

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Diante do exposto, viemos, no uso de nossas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **16.586.871/0002-50**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente, apresentando defesa/justificativa acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento desta, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informamos, por fim, que a empresa poderá vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento, bem como comunicação aos Órgãos Fiscalizadores Competentes.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.142 – Ano X– 24/04/2024 – Pág.3

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Ana Paula de Oliveira**  
Presidente

**Tatiana Augusta de Paula**  
Membro

**Thamires de Faria Dutra**  
Membro

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

### RESOLUÇÃO Nº 01/2024

*“Nomeia membros da mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso de Igaratinga - CMI”.*

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE IGARATINGA - MINAS GERAIS - CMI/MG**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.073/2009, conforme deliberação em sua assembleia, realizada no dia 24/04/2024, torna pública a composição da mesa diretora assim constituída:

**I – Presidente:** Dilza Maria da Silva

**II – Vice-Presidente:** Delza Silva Camargos de Oliveira

**III – Secretário:** Israel Guimarães Marques

**Art.1º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga-MG, 24 de abril de 2024.

---

Dilza Maria da Silva  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso  
do Município de Igaratinga/MG.

## CAMÂMRA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo setor administrativo, HOMOLOGO, nesta data, o Processo INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização para capacitação dos agentes da administração e preparação de documentos visando a adequação da estrutura administrativa e implementação da nº 14.133/21 no âmbito do Legislativo Municipal, à empresa **PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA – CNPJ Nº 52.388.018/0001-06**, com o valor cotado montante equivalente a um total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses.

Igaratinga, 24 de abril de 2024.

Jario da Fonseca / Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga